

44
456

Senhor



O P

Os procuradores legitimamente

constituídos pela Província de Matto Grosso; talvez a mais importante do Brasil, por depender della muito eventualmente

a defesa da quelle vastíssimo Continente; e pela liquidez do seu território Diamantino, e mais produções, degas he capar; tendo tido afeição grande, em que seguramente confiava, de que o Soberano Congresso recebesse benignamente a representação, que a mesma Província, por mão dos Sup. tes dirigiu

ao mesmo Soberano Congresso, para que she fosse guardado o seu Direito de Cabeça de Corunha em Matto Grosso; presidença dos Tribunais; do Governo; e Junta da Fazenda;

cujos Direitos o Despota Governador Majestoso alterou, e mudou, transferindo tudo para a Cidade de Cuiabá, onde

unicamente havia hum Juiz de Fora; de sorte que por esta arbitrariedade ficou illegalissima, defectuosa, e incom-

pleta a Nameação do Deputado, que havia ser dirigido ás Cortes Constituintes da Nação, que forma o Reino unido, alem de ficiar fomentada a discordia, que sempre

he Mai de funestas consequencias; não podem deixar de proseguir os deveres do seu Mandato Procuratorial, e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A L. anno de 1872. m. 12. d. 1872. 17

6

presentando outros objectos, que influem directamente no melhoriaamento de toda a Cultura, e industria da quella importante Província; ja pelo que toca aos braços, de que carece para promover a sua Cultura; e ja' pelos embargos, e entravéres, que retardam, ou paralisão o augmento, de que he capaz: reduzindo-se por hora a sua Representação ao mais especial, mais interessante, e mais digno de pronta providencia.

*ASSEMBLÉIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR*

f^a

Sue a Junta da Fazenda transmutada para Cuiabá, e com a qual se far avultadissima diispera, que absorve huma grande parte da renda publica, que deve ser empregada no interesse, e bem publico, seja extinta, tornando-se a antiga Provedoria aquella Administração, que se prebunchia exactamente sem alguma diispera; cuja mudanca nasceu do antigo sistema de multiplicar administrações, para aumentar o numero de empregados, ou de sanguichugas do sangue da Nação, emperjuro do bem dos Povos, sendo esta extincão decretada à imitação do que se praticou com as Ilhas dos Aflores.

dos Aflores.

25

Que a administracão dos Diamantes do Paraguai Di-
amantino, hoje entregue a hum Commandante Militar,
que só serve a encobrir as negociações, e vendas particulares, tor-
nadas com escandalo publico em proveito do Deputismo
Militar, emanado dos antigos Gouvernadores, interessados n'este
mesmo sistema, seja inteiramente extinta, tornando-se objecto de
hum Contracto, ou arrematação publica, que com authoridade
da Provedoria se arremate de dois em dois annos, e nunca em
maiores prazos; para gorar o Publico do augmento das produc-
ções; eyspalhar por maior numero de Cidadãos o interesse,
que pode produzir o indicado Contracto, na certeza de que
tanto mais he productiva a ligueria geral da Nação; quanto
mais se subdivide, eyspalha; e quanto menos se concentra em
Capitalistas, que amontoão liguerias, e se nutrem da avareza
contentando-se, em que sejam confeudos, como Senhores de gran-
de Cabeças amontoados: e com a cláusula além dito de
nunca serem os Contractadores, Cultivadores, ou mineiros;
em quanto manejão os Contráctos. Desta mudança re-
sultarão muitos benefícios; quais o de terem. 1º os Cultivadores

e Mozeiros hum preço certo, e regular aos Diamantes, que desobrem; quando alias subtraíndoos ao manifesto, apurando dependentes de Verbas particulares, sesegitão o que o Compradores lhes ponha à Lei, com o risco de serem denunciados. 2º
o de Concorrerem os mesmos Contractadores para o augmento da Cultura; facilitando os meios, proporcionando braços, e ministrando avanses, que possam aumentar a produçâo.
3º aumentar-se consideravelmente a renda publica, pelo novo augmento, que deve produzir esta Finalisação particular, ficando sempre sujeita à Jurisdição da Provedoria, a malversação dos Contractadores; para o que seria de muito proveito, que o mesmo Provedor, ou Curiaço entrasse na Administração, ou arreadação juntamente com os Contractadores, ou seus Empregados; porém unicamente para vigiarem na regularidade dos manifestos, suas prevenções contra os desvãinhos.

3^o

Que o Subsídio, que a Província recebe do Rio de Janeiro annualmente do Tesouro Nacional; o que se lhe deve dos dívidos preteritos, seja recebido no Rio de Janeiro em Escravos; já dos que o Estado tem, eja comprados; bem entendido que a Província não será obrigada a receber os doentes, incapazes,

cinuteis; sendo mais vantajoso, tanto para o Thesouro, como para a Província, que a Recuperação se faça no Rio de Janeiro por Procuradores, que a Província para isso destinar, e que o transporte, e condução seja feito pela mesma Província, de que hade resultar necessariamente, mais aproveitamento na despesa, e maior cuidado na saude, e bom tratamento dos Curavos transportados.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Desta medida tirão-se tres benefícios directos, alem de outros indirectos. 1º Economia no Thesouro publico, sem custo dos transportes: Secundo, aumento do vallor do subscidio, para a Província, pelo necesario aumento do preço da venda dos Curavos, que recebe: 3º aumento dos braos, para a cultura; e aumento da Povoaçao, de que tanto necesita, como conseqüencia necessaria da propagação desses mesmos Curavos, e Curavas, j annualmente se introduzem na Província, em lugar da simples divisão esteril, que se faz do subscidio, sendo recebido em dinheiro, quando o Thesouro o quer mandar a Matto Grosso.

4^a

A apprensaõ, que recebe a Província de Matto Grosso praticada pelas Alfandegas, ou arrecadações Fiscais da Província dos Granc

por onde necessariamente passao todos os Generos necessarios para o consumo da Província, sendo comprados nos Portos de Mar; de sorte que não só se obliga apagar o Direito do simples transito, porem o Direito do Consumo, como se estes Generos fôrem consumidos na quella Província, por onde passão, tornando apagar outros semelhantes Direitos em Matto Grosso.

Esta appressão no transito do Commercio interno, que pera sobre a felicidade geral dos Povos, sobre a comodidade dos Objectos necessarios à sua existencia, de cuja Comodidade, efacilidade, nasce necessariamente o augmento da populacão, primeira fonte da riqueza da Nação, pelo que concorre à cultura, e industria; he a mais digna de attenção deste Soberano Congresso; porque se propriamente huir abuso da Finalisação das Alfandegas dos Goiáres, para engrossarem os seus interesses particulares, à custa de outra Província sua Confraterna, que he parte da mesma Nação.

Não podem finalmente deixar os sup^{tos} de lembrar o que interessa á defesa da Província, contra os inimigos externos nas Fronteiras, cuja invasão pode ser feusta pela

pela sua localidade, atodo o resto do Brasil. A tropa que tanto se tem distinguido sempre em Lealdade, valor, e Patriotismo, acha-se sem fardamentos, que se lhe devem atrarados, tornando-se digna de ser socorrida com os mesmos fardamentos, já feitos, ou ao menos com os panos, botões e apetrechos necessários para se fizerem. Os Presídios que guarnecem as Fronteiras limítrofes dos Povos estranhos, permanecem sem as competentes Peças de Artilharia, e sem munições; e em fim a força militar desprovida do necessário para a defesa de qualquer invasão.

O Soberano Congresso, não deixará de prover a esta necessidade pública, encarregando a hum Comandante de Confiança, conhecidamente Constitucional, para que não neste algum exemplo do seu uso, bem que a devidida constante, e nuna interrompida lealdade dos Habitantes da Província, por si mesmo oafiana; porque sempre tem estado distantes da Corrupção, e do foco, em que se tem gerado, conservando apurada, e administração das ideias, edos costumes, que receberão dos primeiros Europeus povoadores.

O Sup^{te} Representão com verdade, e singelera o que
interessa á felicidade Geral da sua Província, de acordo com o
interesse da Fazenda Pública, e da Nação. O Soberano Con-
grevo resolverá o que lhe parecer justo, e conducente ao
bem geral, de baixo do Sistema da Sabia Constituição, que
a Província dos Sup^{te} jurou, e que protesta aderir Cons-
tantemente.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

José de Sousa Guim.
João de Pina Maccdo.



Instrumento em publica forma com o theor do Auto de Eleição e nomeação de Procuradores extrahido do livro decimo primeiro que serve das Vereações da Camara desta Cidade, que me foi apresentado pelo actual Procurador da mesma e Servente Domingos José da Silva Galvão, pedindo-me este que em Tabellão lhe deseje passasse em publica forma o dito auto de Eleição e nomeação, o qual lhe dei a passar, pela forma e maneira que abaixo vai e se segue. — //

Sabão quantos este Públis Instrumento de publica forma com o theor do auto de Eleição e nomeação de Procuradores ou como em Direito melhor nome lugar haja mais valha, e dizer se possa virver que tendo anno do Nascimēto do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte e um, a dizerente dias do mes de Dezembro do dito anno nessa Cidade da Santissima Trindade Capital da Província de Matogross, e Encriptorio de mim Tabellão as diante nomeado e tendo ali por o actual Procurador da Camara desta Cidade o Servente Domingos José da Silva Galvão, que reconheço per o proprio de que traço edou fe me foi pedido lhe deseje o dito auto de Eleição e nomeação de Procuradores que se achava lameado no Livro decimo primeiro das vereações da Comarca desta Cidade que para este effeito me apresentava, o que por

obrigação do seu ofício tanto quanto propôs e
devo e fui obrigado de dei esprei e he apresen-
te, cujo teor he o seguinte = Anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos vinte e um, aos nove dias
do mes de Dezembro do dito anno nesta Ci-
dade Capital da Província e Prelaria de Mat-
to grosso, e Paço do Conselho onde se achava
o Senado da Camara desta Cidade, os Povo
que foi convocado pelo mesmo Senado epe-
lo Fair Presidente foi dito em alta voz, & se
bem notorio o zeloso cuidado do Excellentis-
simo Governo Provisorio desta Província em
aplicar sua Consideração e atenuação não só
para conservar a tranquilidade publica
e eximir perfeitamente os deveres do seu
Ministerio, mas tambem pelo que diz res-
pecto ao objecto da ultima Junta Eleito-
ral que se devia fazer nesta Capital
com Cabeça de Comarca na forma De-
cretada pela Constituição para nomear-se
Deputado que representasse no Congresso
das Cortes que se está fazendo na Cidade
de Lisboa e todo desta Província e entu-
cto Governador o Tenente General Francisco
de Paula Maggi ni maliciosamente cearcou
a verdadeira forma com que se havia ce-
lebrar a dita Junta de Comarca desta alia
nesta Cidade para sepultar as horas

as honras, e prorrogativas della e fazer apparecer
na do Cuiabá e que finalmente por se não ter ef-
fectuado a sobre dita Junta pela razão expediida
o Excellentissimo Governo Provisorio houve por bem
nomear procurador bastante em primeiro lugar
ao Capitão Moisés José Antônio Gonçalves Preto
em segundo lugar o Alferes José de Souza
Guimaraes em terceiro lugar ao Alferes João de
Sá Macedo para assistir por parte do mes-
mo Excellentissimo Governo Provisorio nas ditas
Cortes, em consequencia pois deste exemplo somos
obrigados a nomear tambem outro igual nume-
ro de Procuradores para estarem presentes no
referido Congresso, e para que esta necessaria
nomenclatura faça em termos legaes pareça
ser de absoleta prejuizo que a pluralidade
de votos se elegam sete Cidadãos dos que se
achão presentes para nomearem o dito nu-
mero de Procuradores, E tendo estas expressões
aceitas com sincero prazer dos Dovos e plurali-
dade de votos forão eleitos os Cidadãos presen-
tes, O Capitão José Torfiro de Almeida, o Ju-
dante Manoel Bento de Sá, o Tenente
Diogo de Barros Cardozo, o Capitão An-
tonio de Azevedo, o Capitão Domingos Mar-
tins Fernandes de Abreu Semos, o Capitão
José Francisco da Cruz, o Capitão Pedro
Gomes d'Assumpção para nomearem por
parte do mesmo Senado da Câmara e
dos Dovos desta Província e competente

numero de Procuradores bastantes para estarem presentes no sobreditos Congresso das Cortes em Lisboa como verdadeiro eunio representante desta dita Província, e como se Deputado fosse, para cujo fim lhes concediaõ todo o poder e authoridade de fazerem tudo ora materia sobre dita tão planamente alias tão plenariamente como elles outorgantes mesmos fossem, ratificando confirmando e outorgando tudo quanto os ditos Cidadãos eleitos, e os procuradores, que por elles fossem nomeados fizessem, ou causar de se fazer pelas presentes. E para constar fiz este auto que assinou o mesmo Senado aos outorgantes, e eu Joaquim de Araujo Lobo Escrivão interior do mesmo Senado e encravé e assinei =
Joá Pas de Azevedo, Joauios Jose Sarmiento, Francisco Jose Gonçalves, Domingos Jose da Selva Galvão, Joaquim de Araujo Lobo, Jose Porfirio de Almeida, Antonio de Azevedo, Pedro Gomes de Alampião, Jose de Souza Guimaraes, Domingos Martins Fernandes de Abreu Lemos, Vicente Rebello Soite Pereira, Justino Gonçalves Campos, Diogo de Barros Cardozo, Manoel Bentos de Lima, Jose de Almeida Barreto, Francisco da Costa e Souza, Jeronimo Fernandes da Silva, Jose Francisco da Cruz, Manoel

Manuel José de Araujo e Silva, António José
de Barros, Manuel Rodrigues da Costa, José
Freire da Silva, Adão da Costa, José Anto-
nio Dínta da Fonseca, Salvador Luís de Car-
valho, João de Pina Maudo, José Martins
Fernandes, Francisco Xavier da Costa Lima,
João Nepomuceno Pereira Coelho, José Ma-
nuel Alves Pereira, Bento Pires de Camar-
go, José Luiz dos Santos, João António das Sil-
va, Freire, Francisco Pereira de Souza, Ca-
listo José de Abreu, Ayres Navarro de Campos,
Manuel de Moura Collaço, António José de
Barbosa, Manuel Pedroso Quintão, Fran-
cisco Xavier Barreto, Poliçorpo Joaquim de
Medeiros, Fernão da Silva Pachares Ri-
cardo Lourenço Barbosa, Demétrio Pinto
Barbosa. No mesmo dia mez e anno e mesma
hora, declarão os ditos Cidadãos eleitos, que
aceitavao e receberão a nomeação feita pelos
outorgantes, e que em nome delles, e em vir-
tude dos poderes concedidos pelos mesmos ou-
torgantes, e em nome também dos outor-
gados nomeavao como com effets nomea-
ção constituirão e fizerao Procuradores ba-
stantes em primeiro lugar o Capitão M.º
José António Gonçalves Pregó morador
na Cidade de Lisboa, em segundo lugar,
o Alferez José de Souza Guinaraes e em ter-
ceiro lugar o Alferez João da Pina Maudo

assistentes nesta Cidade, e de presentes se achaõ
apartir para a sobredita Cidade de Lisboa
para que possa estar presente no Congresso das
Cortes que se está fazendo na referida Ci-
dade de Lisboa, e representar pelo Senado
da Camara, e Povo desta Província de Mat-
to grosso, e como se Deputado fosse, e como
verdadeiro, e unico representante desta dita
Província, e lhes traspassavaõ desde já,
e outorgavaõ todo o pleno poder e autho-
ridade na mesma forma que lhe forao
outorgados sem minguamento algum, e assim
o dispensaõ, outorgavaõ, assignavaõ, e seu Joa-
quim de Araujo Lobo Curivão interino
do Senado da Camara, que por mandado
do mesmo Senado o escrevi = José Porfírio
de Almeida = Manoel Bento de Li-
ma, Diogo de Barros Candozo, Antônio
de Britto = Domingos Martins Fernan-
des de Britto = Simão = José Francisco da
Cruz = Pedro Gomes d'Albuquerque. E cada
mais se continha em o dito Auto de Elei-
ção e nomeavaõ de Procuradores bastantes
que fielmente aqui passai neste Ins-
trumento de publica forma, evai bem e
na verdade sem couga que dúvida faça,
por ver, ler, correr, concertar e conferir
com o proprio original que se acha es-

escrito no dito Livro de Vereações, des de folha,
 vintenta e sete ate folha oitenta e nove, ao
 qual me Reporto e dou minha fé nesta Ci-
 dade da Santissima Trindade Capital da
 Província de Matto grosso, em o dia mez e
 anno no principio deste declarado: Em Joao
 quim de Araujo Lobo Tabelliao que o escre-
 vi, assinei com o dito Procurador de ha-
 ver recebido o mencionado livro em publico
 e raz de que uso = Sagar do Signal publi-
 co = Entertemendo de verdade = O Tabelliao
 Joaquim de Araujo Lobo = Domingos Jose
 da Silva Galvão.

O Sargento Mor Joao Paes de Azevedo, Ca-
 valheiro da Ordem de Christo, Juiz pula
 Ordenanças Presidente da Camara, Vereado-
 res, e Procurador abaixo assinados D. Fa-
 zemos Saber que por fé do Curiao que esta
 Vereação nos constou ser o signal publico e
 razo do actual Tabelliao desta Cidade nel-
 le contendo Joaquim de Araujo Lobo o qual
 havemos por Justificado.

Dado e passado nesta Cidade da Santissima
 Trindade, Capital da Província de Matto
 grosso, sob nosso Sinal, e Sello que nessa
 Camara Serve, e Corre. Em Vereação de vinte
 de Dezembro de mil oito centos vinte e um. Em



9. Cento Secentos e 628 d'Inventado

M^oz P^oloz

Carlo Freire da Silva Curvao do mesmo
Senado que o escrevi" ——————

Sugardo de Sello das Armas Reas = João Paes
de Azevedo = Joaquim José Sarmiento = Francisco
José Gonçalves = Domingos José da Silva Gal-
vaõ" ——————

Numeros primeiros, Apóllas cento sessenta e duas
verso = Sagou cento e vinte reis de Sello =
d'Azevedo = Souto = Sobo" ——————

E trasladado o convertei com o que me fui
apresentado a que me fayorfo que entreguei as
apresentante. Lisboa vinte oito de Junho
de mil oito centos vinte e dois annos. Em nome
Francisco Diari. o febreiro casigni empo

Francisco Diari

Vouz Ferreira Diari

Francisco Diari

Francisco Diari